



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

terça-feira, 15 de dezembro de 2015

Ano II - Edição nº 00286 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
897B3BC9B27A55C9A54D173A58186188

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- Leis nº 268 e 269/15.

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei N.º 268/2015
De 15 de dezembro de 2015

“Reduz em percentual de 20 % os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá providências correlatas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Bonito, fixados na forma da Lei Municipal n.º 212 /2012.

Parágrafo único – Os valores dos subsídios alterados por esta lei poderão retornar aos valores originalmente fixados pela Lei 212/2012, por ato do Poder Executivo, caso haja alteração da situação econômica do país.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2015.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 15 de dezembro de 2015.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 269/2015
De 15 de dezembro de 2015

“Reduz em percentual de 20% os vencimentos dos cargos comissionados, cargos e funções de confiança e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos comissionados, cargos e funções de confiança.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2015.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 15 de dezembro de 2015.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161